



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM

15 DE DEZEMBRO DE 2015

ACTA Nº 27

-----Aos quinze dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Ricardo Pereira Alves, e com a presença do Senhor Vice-Presidente, Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa e dos Senhores Vereadores Paula Inês Moreira Dinis, Maria da Graça dos Prazeres Ferreira Lopes, António Luis Júlio da Fonseca Sêco, Eduardo Miguel Duarte Ventura e João Pedro Travassos de Carvalho Pimentel e comigo, Odete Maria Paiva Fernandes, Assistente Técnica.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas e trinta minutos.-----

**PERIODO DE INTERVENÇÃO
DO PÚBLICO**

-----Teve a palavra a Senhora **Maria Helena Gonçalves de Almeida Jorge**, de Arganil, que formulou algumas questões relacionadas com o processo de obras nº 44/2011, enquanto co-proprietária do edifício em causa, exposição que se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta:-----

-----**Obra nº 44/2011**-----

-----Em 25 de Fevereiro de 2010 fomos notificados para proceder a obras na nossa propriedade sita na Rua Dr. Alberto Moura Pinto nº 4, devidamente inscrita na Repartição de Finanças como 1/5 e descrita na Conservatória do Registo Predial – obra nº 44/2011.-----

-----Quando há 55 anos adquirimos por compra esta propriedade, pretendemos realizar obras o que nos foi negado pela Câmara de então. Assim, aceitámos a notificação para a realização de obras de conservação e beneficiação, entregando a elaboração do respectivo projecto ao Gabinete Técnico existente em Arganil – VILARGUS – GABINETE DE PROJECTOS E ESTUDOS Lda, o qual pediu em nosso nome uma prorrogação por mais 120 dias, que a Câmara aceitou. No entanto, o gabinete





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

técnico não elaborou o projecto dentro dos 120 dias e fomos autuados em 250€ que liquidámos. Antes porém, procurámos informação junto dos serviços técnicos se podíamos começar com a demolição, mas fomos informados que só podíamos começar com a demolição depois do projecto de construção aprovado.-----

-----Demos conhecimento deste facto ao Gabinete de arquitectura VILARGUS, encarregado de elaborar o projecto, o qual comunicou aos serviços da Câmara que o projecto estava em fase de conclusão e que seria entregue nos serviços da Câmara dentro de uma semana. Nada foi aceite e tivemos que pagar a coima de 250€. Nesta altura, o Gabinete VILARGUS tomou conhecimento que o artigo 1490 correspondia a 1/5 – 20-04-2011.-----

-----Em 13/7/2011 recebemos um ofício da Câmara Municipal de Arganil informando que o processo tinha sido deferido. Note-se – em regime de propriedade horizontal sem o espaço para estacionamento e em 1/5 do respectivo artigo matricial. Foram-nos concedidos 180 dias para apresentar os projectos de engenharia de especialidades.-----

-----Em Dezembro de 2011 foi concedido o alvará de obras de construção com termo em 14/12/2012, data em que a obra já estava concluída. Há já 3 anos!-----

-----**Em 19/12/2011 foi aprovada a construção da obra em propriedade horizontal.**-----

-----Danos causados na via pública com a retirada da areia, serviço feito pelo construtor da obra, foram pagos logo que a Câmara Municipal de Arganil nos apresentou a conta em 24/06/2015 e pago em 29/06/2015.-----

-----As alterações ao projecto inicial foram deferidas e cumpridos os prazos indicados.-----

-----O projecto inicial e alterações foram todos aceites e deferidos, assim como cumpridos os respectivos prazos.-----

-----Só em Julho de 2014 foi verificado que o projecto inicial tinha sido elaborado em 1/5 da propriedade, o que foi imediatamente regularizado por certidão notarial referente a escritura d 25 de Maio de 1990.-----

-----Referente a esta obra encontramos-nos já a pagar IMI actualizado desde 2014, o que obviamente aumenta os prejuízos que estamos a sofrer.-----

-----**O projecto inicial e todas as alterações foram aprovadas pelos Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Arganil.**-----

-----**Todas as obrigações foram cumpridas e todos os pagamentos liquidados atempadamente.**-----

-----Perante a demora da entrega do ALVARÁ DE OCUPAÇÃO, foram enviadas cartas registadas com aviso de recepção (em 20/07/2015 dirigida ao Sr. Vice-Presidente e outra em 19/10/2015 dirigida ao Sr. Presidente), às quais não obtivemos resposta alguma. Em 23/11/2015 foi enviada nova carta igualmente registada com aviso de recepção ao Sr. Presidente, continuando sem resposta.-----

-----Perguntamos:-----

-----Porque não obtivemos ainda qualquer resposta a estas cartas?-----

-----Porque não é concedido o Alvará de Ocupação?-----

-----Porque pagamos já IMI actualizado sem termos o Alvará de Ocupação?-----

-----Queremos as respostas a estas questões, Sr. Presidente.-----

-----Arganil, 15 de Dezembro de 2015.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Armando de Almeida Seiroco Jorge – NIF 115664971-----

-----José Pedro Gonçalves de Almeida Jorge – NIF 122595890-----

-----Maria Helena Gonçalves de Almeida Jorge – NIF 119294966-----

-----Teve a palavra o Senhor **Armando de Almeida Seiroco Jorge**, de Arganil, começando por pedir desculpa por vir a uma Reunião de Câmara para abordar um assunto tão simples, mas era a única maneira de esclarecer as suas dúvidas. O Senhor Armando questiona quem é o dono do muro de suporte da antiga quelha do Sub-Paço, hoje escadas do Sub-Paço. Pergunta se o dono é ele, cuja propriedade confina com o respectivo muro, ou a Câmara, para que a entidade considerada responsável pelo mesmo, possa proceder à sua limpeza e manutenção, pois o referido muro encontra-se coberto de silvas e outra vegetação, que invadem a sua propriedade impedindo, inclusive, que as águas pluviais se encaminhem para a Ribeira e se espalhem pela sua propriedade, causando infiltrações e outros estragos, uma vez que as referidas águas encontram-se conspurcadas com óleo queimado. Referiu ainda que durante cerca de 50 anos ele próprio fez a limpeza do muro mas que agora já não o pode fazer, devido à idade e ao seu estado de saúde e tem que pagar a quem lhe faça esse serviço; se o muro não for seu, mas da Câmara, então esta limpeza e estas despesas não lhe competem a ele. Terminou referindo que já tem algum prejuízo na sua propriedade à conta desta situação.-----

-----Teve a palavra o Senhor **João Emanuel Frias**, de S. Martinho da Cortiça, para se congratular por a Câmara Municipal ter iniciado os trabalhos da estrada da Murganheira à Chapinheira.-----

-----Deu os parabéns à Junta de Freguesia de Pombeiro da Beira pela obra de construção do Lar de Pombeiro da Beira que começou há cerca de um mês.-----

-----Perguntou qual o ponto da situação da ETAR da Sanguinheda e que outras ETARES irão ser construídas no concelho de Arganil.-----

-----Referiu ainda que outra razão que o trouxe a esta reunião e lhe causou alguma surpresa, foi a possibilidade da mudança do dia da feira semanal. Disse que esta feira tem cerca de 100 feirantes inscritos e com as contas em dia e que, se não estivessem satisfeitos, se não fizessem negócio na feira, de certeza que não eram tantos. Falou também do comércio local, que iria sofrer alguma quebra com a mudança do dia da feira semanal, pois é à quinta-feira que há mais movimento em Arganil. Disse também que recolheu algumas opiniões junto dos outros feirantes e do comércio local e todos se manifestaram contra a mudança do dia da feira, pelo que sugeriu e solicitou que o mesmo não seja alterado.-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que “relativamente à intervenção da D. Maria Helena Jorge e do Senhor Armando Jorge, não contesto as datas que aqui foram apresentadas mas acontece o seguinte, e isso foi transmitido ao Senhor Armando Jorge durante o processo: o processo em questão foi objecto de análise, no âmbito de uma auditoria que a Inspeção Geral de Finanças levou a efeito ao Município de Arganil. Como este processo, outros também foram alvo dessa auditoria. Foi verificado, pela Inspeção Geral de Finanças, que a não cedência de lugares de estacionamento que foi proposta pelos técnicos da Câmara, violava o Plano





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Director Municipal. Nessa perspectiva foi emitido um Relatório por parte da IGF relativamente a esta matéria, ao qual a Câmara fez a sua oposição, defendendo a decisão que tinha sido tomada. Estamos a aguardar que a IGF se pronuncie novamente sobre esta questão, no sentido de resolver o assunto. Temos absoluta consciência dos transtornos que esta situação traz para o Senhor Armando Jorge e para a sua família, mas não temos forma de resolver o problema, sem que a IGF nos notifique novamente, procurando alterar a situação. Temos a expectativa de, no âmbito do novo PDM que já está em vigor, da questão ficar definitivamente solucionada.-----

-----Relativamente às questões abordadas pelo Senhor João Emanuel Frias, relativamente à estrada da Murganheira – Chapinheira, ela já está adjudicada, ainda não está consignada, vai sê-lo, para se iniciarem as obras.-----

-----Relativamente à ETAR da Sanguinheda ela faz parte de um conjunto de ETARES que serão construídas em 2016, para além das ETARES de Pardieiros, Benfeita, Anseriz e Pombeiro da Beira.-----

-----Relativamente à mudança do dia da feira semanal, julgo que há algum ruído à volta do assunto; foi feita uma análise por parte da Câmara e também da Assembleia Municipal, e verificou-se que havia menos movimento à quinta-feira actualmente do que aquele que existia há uns anos atrás e suscitou-se a hipótese de tomar algumas medidas, no sentido de revitalizar a feira. Pensamos que os investimentos recentes que foram realizados ao nível de todo o espaço mas também a colocação de espaços para restauração vieram, de alguma forma, melhorar a nossa feira semanal. Aquilo que está em cima da mesa não é abandonar a quinta-feira e fazer uma feira mensal; isso nunca esteve na cabeça de ninguém. O que está em cima da mesa é a possibilidade de mantermos a quinta-feira e, eventualmente, poder realizar uma feira mensal ao sábado, que não coincida nem com a feira mensal de Côja, nem com a feira mensal de S. Pedro de Alva, a título experimental, sem colocar em causa a realização da feira à quinta-feira, porque é uma constatação óbvia que a quinta-feira tem mais movimento do que qualquer outro dia da semana. Isso, só por si, justifica a realização da feira semanal à quinta-feira.”-----

-----Teve a palavra o Senhor **Vice-Presidente** referindo que “relativamente à primeira questão colocada pela D. Maria Helena Jorge, gostava de sublinhar o que o Senhor Presidente referiu; de facto, temos aqui um problema que foi suscitado no âmbito de uma auditoria da IGF e que, pese embora os transtornos que esta situação acarreta, deixa-nos numa situação desconfortável a todos. Devo informar que a pretensão da IGF, quer em sede de Relatório Preliminar, quer em sede de Relatório Final, é que haja uma declaração de caducidade, relativamente à aprovação dos projectos de especialidades e que levaram à emissão da licença de construção, e também a declaração de caducidade relativamente ao projecto de arquitectura, que nós entendemos que seria uma decisão absolutamente violenta, muito lesiva neste caso para o promotor, e que estamos a tentar contrariar, com todos os instrumentos que estão ao nosso alcance. Pese embora a posição da IGF, reconhecemos que é uma situação que causa transtorno ao promotor. Em relação a isso não há dúvidas nenhunas. Mas há esta questão formal, que foi relatada no Relatório Preliminar e no Relatório Final desta pretensão da IGF, com a qual discordamos. Posso também dizer





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

que já articulámos com os consultores jurídicos com quem trabalhamos nestas matérias mais complexas, que também nos manifestaram alguma tranquilidade relativamente a este processo e o que estamos a fazer é de, quando este relatório final for objecto de apreciação e votação por parte da Câmara e terá que sê-lo também por parte da Assembleia Municipal, possamos trazer uma solução que rebata esta posição; uma solução confortável para todos, Câmara Municipal e Assembleia Municipal, que nos permita rebater a posição da IGF porque reconhecemos que é uma posição extremamente violenta, à qual o promotor é totalmente alheio, mas que neste momento a nós, Câmara Municipal, nos impossibilita de emitir a autorização de utilização. Gostava que isto ficasse claro.-----

-----Relativamente ao IMI, é uma questão completamente colateral à nossa actividade; eu consigo perceber a vossa posição, porque têm um imóvel que está avaliado num determinado valor por parte das Finanças e por outro lado não podem dispor dele para obterem o rendimento que também sustenta essa avaliação. Acho que nada vos impede, neste momento - mas isso está fora da esfera das competências do Município - de apresentarem essa argumentação perante as Finanças e tentar que o enquadramento fiscal seja diferente.-----

-----Relativamente ao muro de suporte que o Senhor Armando Jorge referiu, pessoalmente não conheço bem a situação, vamos ter que avaliar e tentar dar uma resposta, tão rapidamente quanto possível.-----

-----Por falar em respostas, permitam-me que fale da questão das cartas; entendemos que esta é uma situação desagradável, mas também a informação que podíamos transmitir já a tínhamos transmitido em reunião que fizemos com o seu pai; responder às cartas não ía acrescentar rigorosamente nada. Peço que compreenda que se trata de uma situação tecnicamente e juridicamente complexa. O momento em que essa correspondência foi recebida coincidiu com o mesmo momento em que nós tínhamos já rebatido a posição da IGF, manifestada em sede de Relatório Preliminar, em que aguardávamos ainda uma posição da IGF em sede de Relatório Final e tudo aquilo que pudéssemos dizer seria meramente circunstancial. Aquilo que os Senhores fizeram foi o que lhes foi exigido e por isso acreditamos que haja, do ponto de vista formal, por parte da IGF, uma solução que não seja mais penalizadora para vocês.-----

-----Não é a aprovação do projecto que está em causa. Devo também recordar que houve uma situação relacionada com a actuação do empreiteiro que não foi a mais equilibrada; quero falar disto porque este processo esteve um pouco parado no tempo porque havia danos na via pública que o empreiteiro ainda não tinha corrigido. Não vale a pena, neste momento, falar muito disto - porque não resolve rigorosamente nada - mas permite-nos perceber que esse tempo que o empreiteiro demorou a apresentar uma solução para os danos que tinha provocado na via pública, que foram meses a fio, impediu e foi obstáculo à emissão de autorização de utilização em momento muito anterior à chegada da IGF para fazer a auditoria que fez no Município; qualquer situação de irregularidade já seria suscitada depois de terem a autorização de utilização."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** dizendo que "porque este é um assunto muito técnico, não me vou imiscuir nessas questões mais específicas. Contudo, pretendo colocar uma questão, que julgo que é a principal preocupação do





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Armando Jorge e a D. Maria Helena; pergunto qual é o tempo que a Câmara prevê para que esta situação esteja regularizada. O Senhor Presidente transmitiu que se aguarda a aceitação ou não por parte da IGF do contraditório da Câmara Municipal face a este assunto, mas estaremos a falar de que tempo, para que a situação possa estar resolvida, até para tranquilizar as pessoas que necessitam deste documento para poder retirar os rendimentos do investimento que efetuaram naquela obra?"----

-----Teve novamente a palavra o Senhor **Vice-Presidente** referindo que "a situação foi suscitada pela IGF em sede de Relatório Preliminar e foi confirmada em sede de Relatório Final. Acho que vale a pena sublinhar o seguinte: a licença de construção, no entendimento da IGF, foi emitida em violação do PDM, por não ter assegurado a cedência de 4 lugares de estacionamento para o domínio público por parte do promotor; o Senhor Presidente também já explicou que não há consequências de maior neste caso para o Senhor Presidente, que era quem tinha a área do Urbanismo, porque a decisão resultou da aprovação de um parecer técnico; porque se eventualmente não tivesse sido assim - e vale a pena sublinhar isto, nós estamos a falar de assuntos que conferem perda de mandato autárquico, não estamos a falar de nenhuma situação de somenos importância - as consequências teriam sido mais danosas. Ora, ninguém está disponível para assinar uma autorização de utilização perante esta circunstância, porque todos sabemos quais é que são as consequências. A decisão que vier a ser tomada em relação a este processo e aos outros que são suscitados, serão as decisões que resultarem da nossa decisão colegial, ou seja, há uma proposta da IGF e já é a proposta final, relativamente a esta situação, que passa pela declaração de caducidade em relação a decisões administrativas que foram tomadas que se fossem prosseguidas levariam a colocar o processo todo na estaca zero, antes da própria construção; isto para nós é irrazoável, porque é duma violência complexa e difícil de sustentar e coloca também aqui um problema que é a questão de saber como se resolve depois a seguir. Estamos a tentar enquadramento para ultrapassar esta situação. A decisão que vier a ser tomada no sentido de não aceitar a proposta final da IGF vai ser uma decisão de nós todos, que estamos a tentar contrariar em sede de justificação jurídica, e daí que tenhamos entregue o assunto ao Professor Pedro Gonçalves, para nos preparar uma sustentação. Que tenhamos todos noção disto: a decisão que vier a ser tomada, em relação a este assunto, vai ser uma decisão que nos vai responsabilizar em primeiro lugar aos sete e depois também responsabilizar colegialmente a Assembleia Municipal; será uma decisão com responsabilidade dividida por nós todos.-----

-----Em relação à questão concreta que coloca, não conseguimos apontar uma data, sendo certo que ainda contamos que a IGF mude a sua posição, na sequência de solução a sustentar em sede de resposta ao Relatório Final. A nossa tentativa é que a solução para este problema seja encontrada utilizando os mecanismos que já estão aprovados no âmbito do novo PDM, que estabelece que, em situações em que não seja possível assegurar os lugares de estacionamento ou que existam outras soluções, possa haver compensação financeira para o Município, substituindo os lugares de estacionamento. É este o caminho que estamos a construir para tentar que a IGF possa ter uma posição mais equilibrada do que aquela que está apontada em sede do Relatório Final. Neste momento está a decorrer o prazo para a audiência prévia, que





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

termina, se a memória não me falha, no dia 14 de Janeiro e depois dessa data é aguardar pela decisão definitiva, que carecerá de homologação do Secretário de Estado da Administração Local.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **João Pedro Pimentel** referindo que “tenho consciência daquilo que está aqui a ser discutido, não conhecia a situação. Há aqui um cariz evidentemente técnico; vislumbro agora o caminho que está a ser percorrido pela intervenção do Senhor Vice-Presidente, pois penso que foi agora clarificada a tentativa de solução que está a ser dada ao problema, porque até esta intervenção não percebi sequer o que estava em jogo, nem a tentativa de chegar à solução para este problema. Gostava que fosse clarificado como é que o novo PDM pode ajudar à solução do problema; qual é o enquadramento do novo PDM. Isto cruza-se com aquilo que o Senhor Vereador Miguel Ventura falou, do tempo que o assunto vai demorar a solucionar. Sabemos bem que os passos que a Câmara Municipal tem que dar são os passos estribados na lei e na legalidade, mas temos que perceber o lado dos promotores que terão que ver rapidamente a situação resolvida. Apelo para que tudo aquilo que a Câmara puder fazer o faça de uma maneira célere, no cumprimento da lei. Receio que estejamos na presença de mais um daqueles problemas que a Administração Pública é incapaz de resolver, quando a própria Administração Pública tem responsabilidades na situação.”-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** esclarecendo que “o que temos em cima da mesa é uma decisão que o Presidente da Câmara tomou, mediante um parecer técnico, de que se dispensava a cedência de 4 lugares de estacionamento e a IGF entende que essa dispensa não era possível e viola o PDM. No anterior PDM não era possível substituir essa cedência por uma compensação financeira mas no novo PDM isso está previsto; a nossa proposta para resolução do problema é aplicar essa possibilidade de substituição da cedência para 4 lugares de estacionamento por uma compensação financeira e é sobre isso que aguardamos a resposta por parte da IGF.

-----Relativamente ao tempo de demora, neste caso concreto não está na mão da Câmara; a Câmara faz as suas alegações e a IGF terá o seu tempo para fazer a análise às nossas contestações e posições relativamente a todos os processos, incluindo este, e essa análise, que não temos forma de prever o tempo que demorará, será sujeita a uma homologação do Secretário de Estado da Administração Local. Honestamente, não é possível fazermos uma previsão.”-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

-----Teve a palavra o Senhor **Vice-Presidente** para “manifestar o meu pesar pessoal pelo falecimento do Eng.º Jorge Bento, antigo Presidente da Câmara Municipal de





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Condeixa, que recentemente exercia funções na CIM da Região de Coimbra. Não conhecia muito bem o Eng.º Jorge Bento, tirando algumas reuniões em que participei na Comunidade Intermunicipal, mas fiquei a conhecê-lo melhor num evento que teve lugar em Arganil, que foi a Feira do Empreendedorismo. Foi uma pessoa com quem nesses dois dias privei regularmente e que conheci melhor e foi uma pessoa que passei a admirar, do ponto de vista pessoal, pois deu para ver que tinha um perfil com o qual me identifico. Digo isto porque se calhar foram as intervenções mais marcantes que recordo deste evento que teve lugar em Arganil, particularmente esta articulação com o Eng.º Jorge Bento e, paralelamente, a intervenção também de uma pessoa que esteve em Arganil nessa altura, que foi o anterior Presidente da Fundação EDP, que faleceu também entretanto, o Dr. António de Almeida. Num lapso temporal tão curto duas vidas foram roubadas e queria deixar esta nota pessoal."-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para se associar "às palavras do Senhor Vice-Presidente relativamente ao falecimento do Eng.º Jorge Bento e propor um voto de pesar.-----

-----O Eng.º Jorge Bento era uma pessoa que eu já conhecia há muitos anos, quando ele era Presidente da Câmara Municipal de Condeixa, mas cuja relação de proximidade se intensificou nos últimos dois anos desde que ele assumiu, com grande prestígio, grande notoriedade e grande competência as funções de Primeiro Secretário Executivo Intermunicipal da CIM da Região de Coimbra. O Eng.º Jorge Bento foi uma pessoa fundamental no processo de fusão das antigas Comunidades Intermunicipais do Baixo Mondego e da Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte, nos concelhos que fazem parte do Distrito de Coimbra, sobretudo pela sua forma de estar, de construir pontes, de estabelecer consensos, de gerar aproximações. Fê-lo com grande sapiência, com grande sentido de dever, com grande independência, e com grande sabedoria. Por isso não queria deixar de o recordar como um homem de grande carácter, uma personalidade muito forte e dizer que foi um grande privilégio, sobretudo nos dois últimos anos, trabalhar com ele e aprender muitas coisas com ele.

-----Deixa-nos muita saudade e sobretudo a responsabilidade de podermos seguir o caminho na Comunidade Intermunicipal, pensando no exemplo que ele nos deixou.---

-----Queria ainda referir alguns assuntos que me parecem importantes; o primeiro tem a ver com o início das obras de construção do novo Lar de Pombeiro da Beira, que vai servir as freguesias de Pombeiro da Beira e de S. Martinho da Cortiça e que é um bom exemplo daquilo que se deve replicar pelo concelho e pelo país, ou seja, os territórios unem-se no sentido de apertarem investimentos que ultrapassam muito as fronteiras de uma freguesia ou de um concelho, e neste caso concreto este entendimento que foi possível estabelecer entre as freguesias de Pombeiro da Beira e S. Martinho da Cortiça, de fazer, de alguma forma, a distribuição dos equipamentos e neste caso sediar a estrutura residencial para idosos em Pombeiro da Beira. Julgo que é relevante e deve ser enaltecido esse esforço que foi feito por parte das freguesias em particular pelos seus Presidentes. Esta era uma ambição antiga, estamos a falar de um território que tem cerca de 25% da população do concelho; é uma boa notícia para o concelho, o início desta construção por parte da Cáritas Diocesana de Coimbra, que é um parceiro fundamental na ação social do concelho e em particular nas freguesias de Pombeiro da Beira e de S. Martinho da Cortiça. Estamos certos que este





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

equipamento não só proporciona a melhoria da qualidade de vida no concelho, como também se constitui como um factor de desenvolvimento económico, sobretudo com impacto no âmbito da economia social.-----

-----Queria também referir-me a uma iniciativa que tomámos no sentido de avançar desde já com um instrumento de apoio à fixação e concretização de investimentos no concelho. Refiro-me à criação de um programa designado Arganil Investe+, que consagra um conjunto de instrumentos de apoio aos investimentos a partir de 75 mil euros, no sentido da devolução de impostos municipais, designadamente de IMI e de IMT, bem como também uma bonificação do preço dos terrenos a disponibilizar nas Zonas Industriais. É um instrumento inovador na Região, alguns Municípios do país já o têm, nomeadamente o concelho de Viseu, mas pensamos que é uma forma de intensificar um ambiente favorável ao investimento que constitui uma das prioridades do Executivo camarário. Pensamos que com este programa, o Arganil Investe+, será possível criar ainda melhores condições para que novas empresas e novos investimentos possam surgir no concelho, sejam eles no domínio industrial, sejam eles no domínio comercial.-----

-----Quero também referir-me à recente publicação do índice de Transparência Municipal e registar um avanço significativo do Município neste índice. Se no ano de 2014 estávamos posicionados na 141ª posição, este ano, 2015, estamos na 54ª posição, que significa uma subida de quase 90 lugares no ranking nacional da transparência municipal; o concelho de Arganil está em 54º lugar em 308 concelhos, o que é um resultado significativo.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** para se “associar ao voto de pesar pelo falecimento do Eng.º Jorge Bento e às palavras proferidas tanto pelo Senhor Vice-Presidente como pelo Senhor Presidente, dando também o testemunho daquilo que foi a vivência que tive com o Eng.º Jorge Bento, não só do tempo de Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, mas mais recentemente como Primeiro Secretário Executivo da CIM da Região de Coimbra. Foi um Homem que deixa um legado muito forte, não apenas em Condeixa mas também em toda a região de Coimbra, ao qual todos nós devemos corresponder com dedicação, com trabalho, com empenho, para concretizar a visão que o Eng.º Jorge Bento tinha para todo este território, a qual está traduzida no trabalho intenso que desenvolveu na construção do pacto para o desenvolvimento e coesão territorial. Felizmente ainda teve tempo, em vida, de ver concretizada essa sua ambição e a aprovação deste importante instrumento de desenvolvimento deste território. A melhor homenagem que nós todos, cidadãos desta comunidade e Câmara Municipal, lhe podemos fazer, é traduzir na realidade aquilo que era a proposta, as expectativas, a ambição que o Eng.º Jorge Bento com o seu saber, com a sua experiência, soube traduzir e soube registar nesse pacto que esperamos possa até 2020 contribuir para transformar todo este território para melhor do que o encontrámos no início de todo este processo. Fica aqui o nosso pesar pelo falecimento de um homem que é uma referência enquanto autarca mas também enquanto agente de desenvolvimento e, sobretudo, enquanto cidadão deste país.”-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador João Pedro Pimentel "para, muito simplesmente, e porque é da mais elementar justiça, me associar àquilo que foi dito e bem dito por todos vós sobre a personalidade da pessoa do Eng.º Jorge Bento. Também tive oportunidade de o conhecer profissionalmente e pessoalmente e guardo dele a memória de um grande cidadão, de um grande Presidente de Câmara, de um grande líder da comunidade e, sobretudo, de um homem que ajudou a pensar a região Centro e ajudou a resolver alguns problemas da região Centro."-----

-----A Câmara Municipal decidiu exarar um voto de pesar pelo falecimento do Eng.º Jorge Bento.-----

ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----
 -----**Capítulo Primeiro – Acta para Aprovação;**-----
 -----**Capítulo Segundo – Diversos;**-----
 -----**Capítulo Terceiro – Expediente;**-----
 -----**Capítulo Quarto – Requerimentos Diversos.**-----

Capítulo Primeiro

Acta para Aprovação

-----**PRIMEIRO:** Discussão e aprovação da **Acta nº 26**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **01 de Dezembro de 2015**.-----

-----Lida que foi em voz alta, analisado o seu conteúdo e produzidos os esclarecimentos necessários, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador João Pedro Pimentel, aprovar a **Acta nº 26**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **01 de Dezembro de 2015**.-----

Capítulo Segundo

Diversos

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação das **Regras de Funcionamento do Concurso de Leitura "Lê melhor quem lê mais"**.-----

-----Presente um exemplar das Regras de Funcionamento do Concurso de Leitura "Lê melhor quem lê mais", que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente ainda a informação INF/DDES/326, datada de 02/12/2015, elaborada pela Técnica Superior Rita Cunha, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exm^o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arganil-----
-----À semelhança dos anos anteriores um dos objetivos propostos pela Biblioteca Municipal é a realização da 10^a edição do Concurso de Leitura "Lê melhor quem lê mais", uma iniciativa da Câmara Municipal de Arganil através da Biblioteca Miguel Torga, em parceria com o Agrupamento de Escolas de Arganil e a Rede de Bibliotecas Escolares.-----

-----Este concurso tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento de hábitos de leitura e a prática da leitura em voz alta nas crianças que frequentam o 4^o ano de escolaridade, aliado ao incentivo na utilização das tecnologias da informação.-----

-----Para além das alterações decorrentes do ajustamento das datas previstas, o regulamento da presente edição contempla algumas alterações em relação ao das anteriores edições, nomeadamente nos artigos 4 e 6. Estas alterações devem-se à preocupação de, sendo já a 10^o edição, apresentar uma nova dinâmica ao concurso com o objectivo de integrar as novas tecnologias da informação.-----

-----Junta-se em anexo as regras de funcionamento do concurso.-----

-----Considerando a alínea d) e e) do artigo 23.º da lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro estabelece que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da cultura e da educação,-----

-----Considerando que cabe à Câmara Municipal, no âmbito das respectivas competências, promover e apoiar atividades de natureza cultural e educativa com interesse para o Município,-----

-----Considerando que, ao abrigo da iniciativa em causa, as inscrições deverão ser entregues até ao dia 15 de Janeiro,-----

-----Considerando que a próxima reunião do executivo camarário está prevista para o dia 15 de Dezembro,-----

-----Propõe-se, ao abrigo da alínea u) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que V. Exa., aprove a realização da iniciativa em causa – Concurso de Leitura "Lê melhor quem lê mais - 2016" – bem como as regras relativas ao seu funcionamento, conforme documento que ora se remete em anexo e que, posteriormente, submeta a presente informação à próxima reunião do executivo camarário.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 03.12.2015: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisadas que foram as Regras de Funcionamento do Concurso de Leitura em apreço, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-las.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei n.º setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**SEGUNDO:** Proposta para abertura de um procedimento do tipo Concurso Público para a **Prestação de serviços de Perito Qualificado (PQ) para certificação energética e de Técnico de Instalação e Manutenção (TIM) e Manutenção e Conservação de Sistema AVAC do Município de Arganil pelo período de 36 meses.** Emissão de parecer prévio vinculativo.-----

-----Presente um exemplar da Proposta/Pedido de Emissão de Parecer Prévio Vinculativo para a prestação de serviços de Perito Qualificado (PQ) para certificação energética e de Técnico de Instalação e Manutenção (TIM) e Manutenção e Conservação de Sistema AVAC do Município de Arganil pelo período de 36 meses, elaborada pela Técnica Superior Ângela Ferreira, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Proposta

Pedido de Emissão de Parecer Prévio Vinculativo
para a "Prestação de serviços de Perito Qualificado (PQ) para certificação energética e de Técnico de Instalação e Manutenção (TIM) de manutenção e conservação de sistema AVAC do Município de Arganil"
(Art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro)

-----Enquadramento Legal:-----

-----1. De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (o qual aprovou o Orçamento de Estado para 2015), "carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior e do Camões, I.P., nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto Lei 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte (...)".-----

-----2. Nas autarquias locais, o parecer supra referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6 bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, conforme disposto no n.º 12 do referido art.º 75.º.-----

-----3. Conforme dispõe o referido n.º 6, o parecer previsto nos números anteriores depende da:-----

-----a) Verificação do disposto no n.º 2 do art.º 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas;-----

-----b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;-----

-----c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 75.º da Lei 82-B/2014, de 31 de Dezembro, ou seja, do disposto no art.º 2.º e no artigo 4.º da Lei 75/2014, de 12 de setembro, art.º 33.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

dezembro (que se traduz na redução remuneratória aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2015, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em 2014, celebrado por diversas entidades, entre as quais, autarquias locais).-----

-----Do contrato de prestação de serviços a celebrar:-----

-----1. É intenção do Município de Arganil celebrar um contrato de prestação de serviços com vista à "Prestação de serviços de Perito Qualificado (PQ) para certificação energética e de Técnico de Instalação e Manutenção (TIM) de manutenção e conservação de sistema AVAC do Município de Arganil", pelo período de 36 meses.-----

-----2. O valor base da prestação de serviços, para os trinta e seis meses, estima-se em €74.500,00(setenta e quatro mil e quinhentos euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o montante de €91.635,00(noventa e um mil, seiscentos e trinta e cinco euros).-----

-----3. Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa o Município vai lançar um procedimento de contratação pública - concurso público -, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos (designadamente na alínea b) do art.º 20.º e no art.º 130.º e seguintes).-----

-----4. Atendendo à natureza do objeto do contrato de prestação de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.-----

-----5. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato.-----

-----6. O presente procedimento não dará encargo no presente ano económico de 2015, sendo encargo dos anos de 2016 a 2018, originando assim um contrato plurianual, sendo a assunção do compromisso plurianual previamente autorizada pela Assembleia Municipal em sua sessão de 8 de novembro de 2014, pelo que se verifica o cumprimento do disposto no n.º1 do art.º6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação. O encargo de 2016, no valor de €36.166,67 acrescido de IVA, perfazendo o montante de €44.485,00, encontra-se inscrito no PPI de 2016 na rubrica 020220 e com dotação disponível, estando prevista dotação no PPI de 2015 e de 2016 para os anos seguintes.-----

-----7. Relativamente ao disposto na alínea c) do n.º 3 do enquadramento legal (redução remuneratória), e de acordo com o disposto no n.º 2do art.º 2.º e no art.º 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 4 do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 dezembro (LOE para 2015), ao valor base do procedimento não foi aplicada redução remuneratória uma vez que se trata de um novo objeto.-----

-----Da proposta em sentido estrito:-----

-----Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Sr. Presidente que submeta a presente proposta ao executivo municipal para que este tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 e no n.º 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Prestação de serviços de Perito Qualificado (PQ) para certificação energética e de Técnico de Instalação e Manutenção (TIM) de manutenção e conservação de sistema AVAC do Município de Arganil”, pelo período de 36 meses, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no nº 6, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.-----

-----Arganil, 1 de dezembro de 2015,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 02.12.2015: "Aprovo o proposto".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir o parecer prévio favorável, nos termos da proposta supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** Apreciação e votação da proposta de **Atribuição de Abono para Falhas.**-----

-----Presente a informação INF/DAGF/299, datada de 27/11/2015, elaborada pela Técnica Superior Teresa Pereira, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre à ora signatária informar o seguinte:-----

-----A atribuição do “Abono para Falhas” encontra-se regulamentada no Decreto-lei n.º 4/89, de 6 de janeiro, alterado pelo Decreto-lei n.º 276/98, de 11 de setembro, e na redação dada pela Lei 64-A/2008, de 31 de dezembro.-----

-----De acordo com o mencionado diploma, têm direito a um suplemento remuneratório, designado de “Abono para Falhas”, os trabalhadores que manuseiem ou tenham à sua guarda, nas áreas de tesouraria ou cobrança, valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsáveis.-----

-----O direito ao abono para falhas deve ser reconhecido mediante Despacho do Presidente da Câmara Municipal, designadamente por referência às carreiras abrangidas, aos riscos efetivos, às responsabilidades que impendem sobre os funcionários ou agentes para os quais é solicitado o abono e aos montantes anuais movimentados.-----

-----O abono para falhas é “reversível diariamente e distribuído na proporção do tempo de serviço prestado no exercício das supra referidas funções, calculando-se o valor diário da seguinte forma:-----

-----Abono para falhas x12/ Nx52 em que n é igual ao número de dias de trabalho por semana” (artigo 5.º/2 do Decreto-lei n.º 4/89, de 6 de janeiro, na sua atual redação).-----

-----O montante pecuniário do “Abono para Falhas” atual é de 86,29€, de acordo com o ponto 9.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.-----

-----Tendo presente que se afigura que no Município de Arganil existem trabalhadores que preenchem as condições do reconhecimento ao direito ao abono





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

para falhas porquanto, no exercício das suas funções, têm valores cobrados que ficam à sua guarda e pelos quais são responsáveis, designadamente em caso de perda, engano, extravio, furto ou roubo, elevados montantes.-----

-----E, se tal ocorrer e se os trabalhadores tiverem que restituir os valores cobrados, devem ser abrangidos pelo abono para falhas, que no fundo visa compensar os trabalhadores que têm funções com responsabilidades acrescidas, nomeadamente aquelas suscetíveis de pela sua complexidade gerarem falhas contabilísticas em operações de tesouraria (as supra citadas).-----

-----Face ao exposto, propõe-se o reconhecimento do direito ao abono para falhas aos seguintes trabalhadores a exercer funções de manuseamento ou de guarda de valores, numerário, títulos ou documentos, no âmbito das atribuições dos serviços a que estão afetos, designadamente:-----

-----Parque de Campismo - Bruno Miguel Fernandes de Almeida, Assistente Operacional, Divisão de Desenvolvimento Económico e Social; Idalina Moreira Castanheira Vasconcelos, Assistente Técnica, Divisão de Desenvolvimento Económico e Social; Maria Teresa Fernandes Marques Pinto, Assistente Operacional, Divisão de Desenvolvimento Económico e Social;-----

-----Balcão Único - José Manuel Pessoa de Sousa Lopes Pinto, Assistente Operacional, Divisão de Administração Geral e Financeira, Subunidade de Administração Geral; Carla Sofia dos Santos Almeida, Assistente Técnica, Gabinete de Apoio à Presidência; Ana Cristina Gouveia Duarte, Assistente Técnica, Divisão de Gestão Urbanística; Zulmira de Santa Cruz Magueijo Brás, Assistente Operacional, Divisão de Administração Geral e Financeira, Subunidade de Administração Geral;-----

-----Balcão Único, Taxas, Mercados e Feiras e Parquímetros - Elísio Ferreira Simões, Assistente Operacional, Divisão de Administração Geral e Financeira, Subunidade de Administração Geral;-----

-----Biblioteca Municipal Miguel Torga - João Filipe de Pinho Oliveira Martins, Assistente Técnico, Divisão de Desenvolvimento Económico e Social; Jorge Abílio Fernandes Ferreira, Assistente Técnico, Divisão de Desenvolvimento Económico e Social.-----

-----Mais se propõe que seja revogado o Despacho n.º 54/2012 DAGF, referente à trabalhadora Marta Isabel Frias Pereira, Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 07.12.2015: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do Abono para Falhas, nos termos da informação supra.-----

-----Aos Recursos Humanos para operacionalização.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----**QUARTO:** Apreciação e votação da proposta de **Pagamento de vidro de viatura**, na sequência de prejuízos causados por funcionário do Município, no exercício das suas funções.-----

-----Presente a informação INF/GP/16, datada de 07/12/2015, elaborada pela Assistente Técnica Maria José Nobre, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Na sequência da reunião de acareação com o funcionário Carlos Manuel Fernandes, sobre a eventual quebra de um vidro num automóvel, propriedade de António José de Oliveira Dias Ferreira, concluiu-se que no exercício das suas funções de limpeza na via pública (corte de ervas nas valetas do Bairro Abrunhós, junto ao cemitério de Arganil), ocorreu acidentalmente a projeção de algumas areias, impulsionadas pela máquina que o funcionário utilizava, resultando num dano material no referido automóvel.-----

-----Apurado o prejuízo, o mesmo importou numa despesa de 137,18€ com IVA, que se refere à aquisição do vidro, Kit de aplicação e mão-de-obra.-----

-----Perante o exposto, propõe-se o pagamento de 137,18€, de forma a ressarcir o lesado dos danos causados.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 07.12.2015: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento de 137,18€ (cento e trinta e sete euros e dezoito cêntimos) ao lesado.-----

-----À Secção Financeira para operacionalização.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUINTO:** Apreciação e votação das **correções materiais do Plano Diretor Municipal de Arganil** – artº 122º do Decreto Lei nº 80/2015, de 14 de Maio.-----

-----Presente a informação INF/DGU/603, datada de 04/12/2015, elaborada pela Técnica Superior Eduarda Figueiredo, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dado o assunto supra referido, informa-se Vossa Exa., o seguinte:-----

-----Após a publicação em Diário da República, n.º 176/2015, através do Aviso n.º 10298/2015, de 9 de setembro de 2015, da 1ª Revisão do PDM de Arganil, concluiu-se que por lapso o mesmo não se encontrava correto na Planta de Ordenamento - Classificação e qualificação do Solo, nomeadamente na categoria operativa definida para parte da Zona Industrial da Relvinha Oeste e Este e o limite do Plano de Ordenamento da Albufeira das Fronhas.-----

-----Na operacionalização do Regulamento do PDM, também se encontra uma proposta de correção ao artigo n.º 73º, por forma a salvaguardar as captações de água aquando de pedidos de licenciamento de explorações florestais.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Assim, segue em anexo, memória descritiva do pretendido, bem como a planta de ordenamento com as alterações propostas.-----

-----Em termos de procedimento, propõe-se a Vossa Exa., o encaminhamento da presente informação, bem como dos anexos à mesma, a Reunião de Câmara para que este órgão envie os mesmos para aprovação em sede de Assembleia Municipal, de acordo com o n.º 3 do art.-----

122º do D.L. n.º 80/2015, de 14 de maio.-----

-----Após esta aprovação, a mesma deverá ser transmitida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e publicada na II Série do Diário da República, através do Portal do SSIGT.-----

-----A Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 11.12.2015: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Teve a palavra o Senhor **Vice-Presidente** para "ressalvar um aspecto que tem a ver com a questão de, no espaço da Zona Industrial da Relvinha, zona que já estava urbanizada e com indústrias instaladas, estar anteriormente marcada na cartografia do PDM como urbanizável; há aqui questões que resultam de aspectos materiais que são resolúveis com esta iniciativa que estamos aqui a promover; esta é a situação mais premente desta alteração que, com a aprovação da Câmara e posterior aprovação da Assembleia Municipal, permitirá ultrapassar estas situações que são aqui elencadas."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as alterações propostas, nos termos da informação supra.-----

-----Deliberou ainda, por unanimidade, submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**O Senhor Presidente saiu da sala de reuniões e passou o Senhor Vice-Presidente a presidir aos trabalhos.**-----

-----**SEXO:** Apreciação e votação de **Alteração ao Contrato Programa nº 28/2015, celebrado entre o Município de Arganil e a Freguesia de S. Martinho da Cortiça.**-----

-----Presente a informação INF/DAGF/293, datada de 24/11/2015, elaborada pela Técnica Superior Ana Raquel Carvalho, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre informar V. Exa. o seguinte:-----

-----No dia 3 de julho de 2015, no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de Arganil datada de 3 de junho de 2015 e da deliberação da Assembleia Municipal datada de 27 desse mesmo mês, foi outorgado o contrato programa n.º 28/2015





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

entre o Município de Arganil e a Freguesia São Martinho da Cortiça, o qual tem por objeto a comparticipação financeira no montante de 13.866,83€ (treze mil, oitocentos e sessenta e seis euros e oitenta e três cêntimos) para apoio à execução dos trabalhos de " Espaço do Cidadão, revestimento de 135 m de valeta na Fonte das Pombeiras e de 320 m de valeta no acesso à Sanguinheda" , naquela freguesia.-----

-----Entretanto, veio a verificar-se a existência de um lapso de redação do objeto contratual relativo ao citado contrato, pelo que a execução daquele objeto contratual já não é "Espaço do Cidadão, revestimento de 135 m de valeta na Fonte das Pombeiras e de 320 m de valeta no acesso à Sanguinheda" , mas sim a execução dos trabalhos de "Espaço do Cidadão e revestimento de 135 m de valeta na Fonte das Pombeiras" .-----

-----Tendo presente que o montante da comparticipação financeira do contrato em apreço (13.866,83€), já deliberado em reunião de Câmara Municipal e de Assembleia Municipal, se manterá, e com base na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que menciona que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, deverá o respetivo objeto contratual ser alterado.-----

-----Junto à presente informação envio em anexo a minuta de alteração contratual, para submissão a reunião de Câmara e para, em caso de aprovação, ser posteriormente enviada à Assembleia Municipal.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 11.12.2015: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Alteração ao Contrato Programa nº 28/2015, celebrado entre o Município de Arganil e a Freguesia de S. Martinho da Cortiça, nos termos da informação supra.-----

-----Deliberou ainda, por unanimidade, submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SÉTIMO:** Apreciação e votação da proposta de **Regulamento de Apoio a Iniciativas Económicas de Interesse Municipal – Arganil Investe Mais.**-----

-----Presente a proposta do Regulamento em análise, que se dá como reproduzido, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta.-----

-----Presente ainda a informação INF/Vereação/3, datada de 04/12/2015, elaborada pelo Senhor Vice-Presidente, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente,-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Remete-se em anexo proposta de Regulamento de Apoio a Iniciativas Económicas de Interesse Municipal, para apreciação em sede de reunião de Câmara.--
-----Seguem, também, as minutas de formulários a utilizar pelos potenciais investidores.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 11.12.2015: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** referindo que "este assunto faz-me lembrar o provérbio que diz "mais vale tarde que nunca"; o PS há muito que vem propondo a existência de um programa municipal de apoio às famílias e às empresas. Recordo que em 2010 lançámos aqui essa proposta pois sempre entendemos que o Município deveria ter uma atitude mais pró-activa no sentido de apoiar iniciativas empresariais e criar um ambiente mais favorável ao investimento no nosso concelho. Seria um Regulamento com características idênticas a estas que agora nos são propostas, o que preconizávamos na altura; foi dito que mais tarde poderíamos consensualizar uma proposta desta natureza; tal nunca aconteceu, mas como referi vale mais tarde que nunca. Julgo que este é um instrumento que poderá facilitar a atracção de novos investimentos para este território, demonstrando uma disponibilidade do Município para acolher essas iniciativas empresariais que terão associada a criação de riqueza e a criação de novos postos de trabalho essenciais para o desenvolvimento económico de toda a região.-----

-----Contudo, entendo que esta proposta merece ser melhorada, pelo que os meus contributos para este Regulamento são as seguintes: relativamente ao montante de investimento mínimo proposto que é de 75 mil euros, considero que vai deixar de fora muitos pequenos investimentos e nós sabemos que em termos de caracterização do nosso tecido empresarial, este é constituído maioritariamente por microempresas; com este limite mínimo serão inelegíveis outros pequenos investimentos que também têm associada a criação de emprego nomeadamente criação do próprio emprego por parte desses investidores e desses empreendedores. Deixo à reflexão a possibilidade de ser aplicada uma redução deste montante de investimento mínimo para que as microempresas possam beneficiar e ser elegíveis no âmbito deste Regulamento de apoio às empresas.-----

-----Relativamente aos critérios para a concessão dos incentivos financeiros que são aqui preconizados e julgo que os mesmos se referem apenas à isenção ou redução do IMI, IMT e a minha questão é que outras taxas municipais poderão eventualmente ser incluídas neste regime de incentivos. No ponto 2 do artigo 7º não sei se será lapso da redacção do Regulamento, que diz o seguinte: "para efeitos de elegibilidade de cada candidatura com vista a atribuição de valor equivalente à isenção ou redução dos impostos municipais de IMI ou IMT, o projecto de investimento deverá obter no mínimo pontuação cumulativa nas alíneas a), b) e c) do número anterior sob pena de exclusão". Julgo que deve faltar a referência sobre qual a pontuação mínima exigida; pois deve tratar-se de algum lapso na redacção deste ponto.-----

-----Gostava que se equacionasse a possibilidade de haver um outro tipo de apoios como outros municípios têm vindo a desenvolver que sejam cumulativos com regimes





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

de incentivos que já estejam em vigor. Sabemos que há alguns investimentos e promotores que não podem aceder a esses regimes de incentivos e a possibilidade de existir da parte do Município outro tipo de apoios financeiros à instalação das empresas seria uma forma de colmatar essa lacuna, mesmo que tal se traduza numa compensação por parte do empresário de alguns serviços que possam prestar ao Município ou a instituições locais; é pertinente pensarmos noutra forma de apoios que possam facilitar a criação de emprego e volto a referir, sobretudo gerado por microempresas que são aquelas que são a base do nosso tecido empresarial e que numa primeira análise poderão ficar excluídas dos benefícios que são preconizados e que são disponibilizados através deste regulamento, na medida em que este apenas se refere ao IMI e ao IMT, pelo que só vão beneficiar os proprietários de imóveis, e à disponibilidade de terrenos nos Pólos Industriais beneficiando também só quem queira aí investir; as iniciativas comerciais na sua generalidade poderão ter alguma dificuldade em beneficiar deste Regulamento de incentivos ao investimento económico no nosso concelho. Deixava estes contributos no sentido de poder ser equacionado esse alargamento; mostrando aqui toda a minha disponibilidade para caso seja possível poder também dar os contributos em outra sede para que se possa melhorar este instrumento que, volto a dizer, apesar de tardio, já é um passo positivo considerando tudo o que o município disponibilizava aos seus empresários. "-----

-----Usou da palavra o Senhor **Vice-Presidente** referindo que "relativamente ao limite mínimo dos 75 mil euros, fizemos um trabalho de reflexão e também de comparação com a realidade praticada em instrumentos similares existentes noutras regiões do país e já reduzimos significativamente o limiar mínimo; recordo-me que há um município não muito distante do nosso que fixava este limiar mínimo em 500 mil euros e pareceu-nos que essa ordem de grandeza era manifestamente elevada para a realidade do nosso território. Pessoalmente não tenho objeção de maior mas também não me sinto confortável, na ausência do Senhor Presidente, para estarmos a aprovar um valor inferior; se calhar podemos transitar esta apreciação para a próxima reunião de Câmara; uma apreciação final desta proposta de Regulamento e poderemos avaliar todos os contributos.-----

-----Relativamente às outras questões que colocou, não estamos a falar de isenções nem de reduções, nem de IMI nem de IMT. Isto deve ficar claro, até porque certamente todos vamos acompanhando aquilo que vai passando na comunicação social e na semana passada foi assunto da imprensa nacional a situação irregular e ilegal em que alguns municípios estão a lavar, ao conceder isenções ou reduções de IMT. Não é disso que estamos a falar; estamos a falar de apoio financeiro concreto, que não passa pela isenção nem pela redução, mas passa por entregar, no caso do IMI e do IMT, na forma de contrato de financiamento, a esses investidores, uma parte dos impostos que eles vão pagar e cujo destinatário final é o Município. É um caminho diferente até porque como referi há pouco, esse tal caminho das isenções e das reduções, tem sido objecto de grande escrutínio por parte das entidades que se pronunciam e que avaliam estas matérias e salvo erro era o Tribunal de Contas que se manifestava pela ilegalidade desse tipo de isenção ou redução.-----

-----Relativamente à pontuação cumulativa, é como está escrito, não há nenhuma gralha; a nossa ideia é que para poder haver este benefício tem que haver alguma





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

pontuação nestes três pressupostos; tem que haver investimento, têm que haver postos de trabalho líquidos e tem que haver um prazo de implementação do projecto definido. Vamos admitir que se estava a falar de um projecto de investimento em que não previa a criação de postos de trabalho, automaticamente não havia cumulação em relação à pontuação desta alínea b) e automaticamente que ficaria excluída deste tipo de apoio. Se não houver investimento mais postos de trabalho líquidos criados e um prazo definido para a implementação do projecto, entendemos que não se justifica conceder este apoio. Resulta também por exclusão de partes que no caso de haver um investimento, e é isso que se pretende ressaltar, é que no limite pode haver um investidor que cumpra estes 3 requisitos mas que não tenha sede no concelho de Arganil; a sede não é determinante para conceder um apoio financeiro, embora se ela tiver sede no concelho, entra também uma componente de 20% no valor que é entregue ao investidor.-----

-----Relativamente à questão de que outras taxas municipais é que poderão eventualmente ser incluídas neste regime de incentivos, vale a pena dizer que para além destas componentes de IMI e de IMT, geralmente muitos destes projectos de investimento estão associados a projectos de licenciamento; se há um projecto de licenciamento, por via do Regulamento das taxas tem um determinado custo e aquilo que estamos aqui a precaver é que em sede desses próprios Regulamentos mais autónomos - e aproveito para dizer que, em relação ao das Taxas, temos uma versão que está a ser ultimada e que brevemente poderemos aqui apreciar - pretende-se aqui considerar e acautelar que parte desses valores pagos em sede do licenciamento dos projectos também seja entregue ao investidor.-----

-----Quanto aos apoios financeiros versus compensação ao Município, vale a pena dizer que tem havido uma posição muito vincada por parte do Tribunal de Contas relativamente a este assunto. A posição do tribunal de Contas, com a qual, técnica e pessoalmente concordo, é que não podem existir subsídios que prevejam compensações; isso é uma prestação de serviços. Aliás, foi assunto muito vincado por parte do Conselho de Prevenção da Corrupção, que como sabem é um órgão que funciona junto do Tribunal de Contas, e que depois teve consequências ao nível dos Planos de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas que elaborámos e que apreciamos aqui todos os anos. Entendem - e bem - o Tribunal de Contas e o Conselho de Prevenção da Corrupção que as contrapartidas a subsídios pode implicar riscos acrescidos e que não devem estar presentes na actuação da Administração Pública. Na perspectiva que abordou não me parece que formalmente seja muito viável, mas não excluimos um instrumento que é algo similar ao FINICIA que em tempos vigorou. Não afastamos um instrumento com essa natureza, mas esta perspectiva de apoio financeiro versus compensação, teremos obrigatoriamente que deixar de lado.-----

-----Posto isto gostava de ouvir os Senhores Vereadores relativamente à questão deste limite dos 75 mil euros ou outro."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **João Pedro Pimentel** dizendo que "as virtualidades e a importância deste Regulamento são bem conhecidas de nós. Penso que faz sentido, finalmente, a Câmara Municipal fazer aprovar um Regulamento dirigido ao investimento, à promoção do investimento. Apenas uma nota e percebo





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

algumas das questões que foram aqui colocadas e percebi também algumas das respostas; a Câmara Municipal vai ter uma pro-actividade na divulgação deste Regulamento, junto das associações empresariais? Naturalmente que vai utilizar as novas tecnologias para a sua divulgação mas queria saber se vai ser mais pro-activa, porque achamos que este Regulamento, não resolvendo todas as questões ligadas ao investimento, à capacidade de investir em Arganil, é uma ferramenta importante, temos que o reconhecer; nesse sentido gostava de deixar aqui esta reflexão e esta questão se, de facto, a Câmara Municipal vai divulgar, vai fazer reuniões com as associações empresariais, com os representantes dos empresários, que poderão ser uma alavanca importante para a divulgação deste Regulamento, que reputamos de importante.”-----

-----Pedi a palavra a Senhora Vereadora **Paula Dinis** referindo que “ainda no artigo 7º, alínea b), deixaria aqui uma reflexão de criar talvez um nº VI ou rever esta situação, porque parece-me que um investimento igual a 75 mil euros dificilmente conseguirá criar cinco postos de trabalho; não sou especialista nesta matéria, mas deixava esta sugestão para reflexão.”-----

-----Pedi novamente a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** dizendo que “entendo que é um Regulamento para atrair novo investimento para o Município, mas considero que poderíamos aproveitar a oportunidade também para, de alguma forma, se incentivar a partir de um Regulamento com estas características, os investimentos relacionados com a modernização do comércio ou da indústria, ou seja, a qualificação de empresas já instaladas, cujo incentivo pudesse não ser tão significativo como aquele que é preconizado para a atração de novos investimentos, mas que também seriam merecedores um apoio. -----

----- Reitero que a minha preocupação é este Regulamento limitar e deixar de fora uma grande parte do nosso tecido empresarial local; daí propor o reforço às microempresas; associo-me inteiramente à proposta e à sugestão que a Senhora Vereadora Paula Dinis deixou. Há investimentos interessantes e pequenos que poderão não criar os 5 postos de trabalho e logo aí ficam excluídos deste tipo de apoio. Embora também reconheça que devemos estar vocacionados para a criação de emprego, temos que ter noção da nossa realidade e se efetivamente pretendemos, ou não, que um instrumento desta natureza funcione e tenha tradução na realidade.-----

-----Pegando numa sugestão do Senhor Vice-Presidente, e já que aguardámos todo este tempo por um Regulamento com estas características, proponho que seja possível discutir este assunto na próxima reunião, a primeira do ano; se discutirmos este Regulamento na primeira reunião de Janeiro, ainda dá tempo para o período de discussão pública e ser presente à Assembleia Municipal em Fevereiro. Não perderíamos muito tempo com isso e se me permitisse, a bancada do PS gostava de apresentar estas sugestões que aqui deixámos hoje e outras que pudessem depois ser alvo de análise da Câmara e, eventualmente, ser enquadradas neste Regulamento. Gostaríamos de dar esse contributo, com o intuito de melhorar este documento.”-----

-----Usou da palavra o Senhor **Vice-Presidente** para “solicitar que apresentassem os vossos contributos, porque para se submeter isto à primeira reunião de Câmara de





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Janeiro, haverá todo o interesse em que os transmitam aqui para que, em conjunto, os possamos apreciar.-----

-----Antes de responder em concreto às questões suscitadas, permitam-me que volte um pouco atrás para recordar que uma das componentes que está aqui considerada, para além da componente financeira, é aquilo que tem a ver com a instalação nas Zonas Industriais e noutros edifícios de propriedade do Município, em condições mais competitivas ou em preços favoráveis. Falo disto até porque é um assunto que também é abordado no âmbito do Relatório da IGF; vale a pena dizer que cada vez que uma empresa se instala num parque industrial, o próprio Município está a atribuir um subsídio significativo. Recordo-o, até porque é temática que consta desse Relatório que, em relação à instalação da Pinewells, a disponibilização do terreno nas condições em que foi disponibilizado (foi adquirido, como sabem, a um preço e vendido à empresa a um preço mais reduzido), equivale a ter-se atribuído um subsídio na ordem dos 600 mil euros. No caso da Salsicharia Soares & Damião, processo que também aqui apreciámos e que, infelizmente, não está a correr tão bem, o apuramento é que a disponibilização do Lote naquelas condições, teve uma equivalência em termos de atribuição de subsídio por parte do Município na ordem dos 150 mil euros. Às vezes não estamos a falar apenas de uma cedência pura e simples do terreno, mas estamos também a falar de uma equivalência financeira. Vale a pena isto ser recordado.-----

-----Relativamente à questão suscitada pelo Senhor Vereador João Pedro Pimentel, obviamente que sim, que este tipo de instrumento tem que chegar a todos os potenciais investidores, porque só dessa maneira é que é útil. A nossa principal preocupação com este tipo de instrumento, tem a ver, por um lado, com a fixação de emprego e por outro, com a criação de emprego. Quanto mais longe este instrumento chegar, quanto melhor ele for recebido, maior é a chance de ele ter resultados na criação de riqueza e de postos de trabalho. Muitas vezes são postos de trabalho directos, e é isso que estamos aqui a considerar, e haverá também outros casos, como a Pinewells, em que para além dos postos de trabalho directos, sabemos que os postos de trabalho indirectos criados foram significativamente superiores.-----

-----Relativamente ao número dos postos de trabalho, podemos pensar nesta questão; no fundo seria introduzir um ponto 6º. O nosso entendimento é que tem sempre que existir a criação de algum posto de trabalho; de outra maneira faz pouco sentido. Eventualmente dois a cinco postos de trabalho. Na sequência desta reflexão e destes contributos que recolhemos, agendaremos este assunto para a próxima reunião da Câmara Municipal no início de Janeiro.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que este assunto fosse adiado para a próxima reunião de Câmara.-----

Capítulo Terceiro

Expediente





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**PRIMEIRO:** Da **Junta de Freguesia de Folques**, proposta de Toponímia para as localidades de Folques, Alqueve, Bocado, Mancelavisa, Monte Redondo, Póvoa de Folques e Salgueiro.-----

-----Presente o ofício da Junta de Freguesia, no qual é proposto que seja atribuída a toponímia das localidades supra referidas.-----

-----Presente ainda as plantas com a toponímia proposta, que se dão por reproduzidas, para todos os efeitos legais e das quais se anexam cópias à acta.-----

-----Usou da palavra o Senhor **Vice-Presidente** para dizer que "foi já elaborada pelos serviços uma proposta de Regulamento para a Comissão de Toponímia, que contamos também no início do ano trazer à apreciação da Câmara Municipal para definir as regras e até porque alertei aqui para a necessidade de acautelar mecanismos de articulação com os restantes actores locais, para assegurar que não existirão sobreposições nem questões de sensibilidades que possam ficar feridas, nomeadamente ao nível dos órgãos democraticamente eleitos. Contamos muito brevemente trazer essa proposta de Regulamento. Consideramos relativamente à proposta apresentada pela Junta de Freguesia de Folques, que teve já uma apreciação por parte da própria Junta de Freguesia, pensamos que poderemos avançar com esta proposta."-----

-----Analisada que foi a proposta formulada pela Junta de Freguesia e considerando o disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, bem como o Regulamento sobre Toponímia e Numeração de Polícia, deliberou-se por unanimidade, estabelecer a denominação pretendida, a saber:-----

-----**Folques:**-----

-----Rua das Alagoas;-----

-----Rua da Barroca;-----

-----Rua do Sobral;-----

-----Rua dos Borda d'Água;-----

-----Rua do Valceira;-----

-----Rua do Pombal;-----

-----Travessa da Figueira;-----

-----Rua do Lavadouro;-----

-----Rua da Casa Branca;-----

-----Rua da Cova do Coelho;-----

-----Travessa das Flores.-----

-----**Alqueve:**-----

-----Rua Principal;-----

-----Rua Vale da Cruz;-----

-----Rua da Eira;-----

-----Rua do Casal;-----

-----Travessa do Casal;-----

-----Rua João Duarte Campos;-----

-----Calçada da Eira;-----

-----Largo do Chafariz da Fonte;-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Rua Manuel Rosário Júnior;-----
 -----Rua de Baixo;-----
 -----Largo do Vale;-----
 -----Rua do Vale;-----
 -----Rua do Soalheiro;-----
 -----Escadas das Penedas;-----
 -----Escadas do Santo;-----
 -----Rua do Outeiro.-----

-----**Bocado:**-----
 -----Rua Principal;-----
 -----Largo da Figueira;-----
 -----Rua do Fundo do Povo;-----
 -----Travessa da Fonte de Frades;-----
 -----Travessa do Carmo;-----
 -----Travessa da Aurora;-----
 -----Escadas de S. João;-----
 -----Travessa da Pedreira;-----
 -----Travessa do Vale;-----
 -----Largo de S. João;-----
 -----Rua do Piódão;-----
 -----Travessa do Casal;-----
 -----Rua de S. João.-----

-----**Mancelavisa:**-----
 -----Rua Emídio Guimas Calais;-----
 -----Largo da Liga dos Amigos da Mancelavisa;-----
 -----Rua do Cabeço;-----
 -----Rua do Canadá;-----
 -----Rua do Santo;-----
 -----Largo da Calçada;-----
 -----Rua do Alagão;-----
 -----Rua do Vale da Vinha;-----
 -----Rua do Covão;-----
 -----Rua do Outeiro;-----
 -----Travessa da Eira do Padre;-----
 -----Caminho da Fonte.-----

-----**Monte Redondo:**-----
 -----Rua Principal;-----
 -----Rua da Escola;-----
 -----Largo do Outeiro;-----
 -----Largo Da Comissão de Melhoramentos do Monte Redondo;-----
 -----Rua Vale Cimeiro;-----
 -----Rua do Soito;-----
 -----Rua da Fonte;-----
 -----Largo da Capela;-----
 -----Travessa nº 1;-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----Travessa nº 2;-----
 -----Travessa nº 3;-----
 -----Travessa nº 4;-----
 -----Travessa nº 5;-----
 -----Travessa nº 6;-----
 -----Travessa nº 7;-----
 -----Travessa nº 8;-----
 -----Travessa nº 9;-----
 -----Travessa nº 10;-----
 -----Travessa nº 11.-----

-----**Póvoa de Folques:**-----
 -----Rua de Santiago;-----
 -----Rua de Baixo;-----
 -----Travessa do Lameiro;-----
 -----Travessa da Figueira;-----
 -----Travessa do Chafariz;-----
 -----Rua da Mata;-----
 -----Rua de Cima;-----
 -----Travessa do Balcão;-----
 -----Largo da Eira de Cima;-----
 -----Rua Caminho Acima;-----
 -----Rua do Lameiro;-----
 -----Travessa do Barroco;-----
 -----Largo da Capela;-----
 -----Rua da Comissão de Melhoramentos da Póvoa de Folques.-----

-----**Salgueiro:**-----
 -----Largo Lino Teixeira (Eng.);-----
 -----Rua do Vale;-----
 -----Rua do Outeiro;-----
 -----Escadas do Vale Cimeiro;-----
 -----Rua de St.º António;-----
 -----Escadas do Cabeceiro;-----
 -----Rua das Cortiças.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Quarto

Requerimentos Diversos

-----**PRIMEIRO:** De **Superarganil – Supermercados S.A.**, com sede em Arganil, a requerer Alteração ao Regime de Propriedade Horizontal, de um edifício localizado no Bairro do Prazo, Arganil, inscrito na matriz sob o nº 3403.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente o parecer datado de 23/11/2015, da Técnica Superior Eduarda Figueiredo, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----DEPOIS DE ANALISADO O PEDIDO CUMPRE-ME INFORMAR QUE:-----

-----Por requerimento com registo de entrada no Balcão Único, desta Câmara Municipal, sob o n.º 307, datado de 8 de outubro de 2015, vem a empresa Distriarganil – Supermercados, Lda., dar entrada de elementos com vista a alteração ao Regime de Propriedade Horizontal de edifício, localizado no Bairro do Prazo, Vila de Arganil.-----

-----Dado que a aprovação do solicitado é da competência da Câmara Municipal, e por forma a enquadrar o presente parecer, segue abaixo os pareceres dados anteriormente;-----

-----“Por requerimento com registo de entrada no serviço de Balcão Único desta Câmara Municipal, sob o n.º 47, datado de 13 de fevereiro de 2015, veio, a empresa Distriarganil – Supermercados, Lda. requerer, alteração ao Regime de Propriedade Horizontal de edifício destinado a Centro Comercial, localizado em Bairro do Prazo, Vila de Arganil.-----

-----Verifica-se que o título de registo que se encontra no processo de obras n.º 179/1997, diz respeito à empresa Superarganil – Supermercados, S.A.. Assim, deverá o requerente comprovar a legitimidade para requerer o pretendido.-----

-----O requerente pretende diminuir o n.º de lojas, isto é, inicialmente eram 12 frações e agora passam a ser 6 lojas, tendo algumas destas lojas, áreas superiores ao projeto inicial.-----

-----As obras a realizar para a concretização do acima referido, são ao nível de interiores, o que de acordo com a alínea b) do n.º 1 do art. 6º do RJUE, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 136/2014, de 9 de setembro, tratam-se de obras isentas de controlo prévio.-----

-----Embora o n.º 5 do art. 44º do RJUE, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 136/2014, de 9 de setembro, refira que as áreas de cedências e compensações previstas para as operações de loteamento se aplicam, a qualquer operação urbanística que nos termos de regulamento municipal seja considerada como impacte relevante, ao analisar o art. 41º do RGTTLORMA, verifica-se que para além de não estarmos perante uma licença ou comunicação prévia, também a alínea b) do n.º 1 do art. 4º do RMEU não comporta o uso de comércio, bem como esta alteração não implica uma sobrecarga para as infra-estruturas, dado que o requerente pretende reduzir o n.º de frações.-----

-----Assim, não há lugar ao cálculo de compensações para a operação urbanística em causa.-----

-----Quanto ao solicitado (constituição de edifício em regime de propriedade horizontal), das plantas apresentadas, todas as frações irão ficar autónomas, cumprindo assim todos os requisitos legais à Constituição do Edifício em Regime de Propriedade Horizontal – art. 1415º do Código Civil.-----

-----Em conclusão, propõe-se a Vossa Ex., a notificação ao requerente para tomar conhecimento do acima sublinhado, devendo o solicitado aguardar a entrega de elementos.”-----

-----9/04/2015





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----"Por requerimento com registo de entrada no serviço de Balcão Único desta Câmara Municipal, sob o n.º 194, datado de 15 de junho de 2015, veio, a empresa Distriarganil – Supermercados, Lda., dar entrada de elementos com vista a aprovação à alteração ao Regime de Propriedade Horizontal de edifício destinado a Centro Comercial, localizado em Bairro do Prazo, Vila de Arganil.-----

-----Em 9/04//2015, o pedido foi analisado, tendo sido proposto a notificação ao requerente para entregar comprovativo da legitimidade do pedido.-----

-----A requerente entrega uma declaração da empresa Superarganil – Supermercados SA. A autorizar a alteração em causa.-----

-----Como referido no parecer anterior, as obras pretendidas são isentas de controlo prévio, dado que apenas são ao nível de interiores, contudo, deverá a requerente entregar pré-certificado energético ou a sua isenção – art. 46º do D.L. n.º 118/2013, de 20 de agosto, bem como o projeto acústico (ou isenção), de acordo com D.L. n.º 96/2008, de 9 de junho."-----

-----24/08/2015

-----Chegados à presente data, verifica-se o seguinte:-----

-----Em 24/08/2015, o pedido volta a ser analisado, tendo sido proposto o seguinte:-

-----1. Notificação à requerente para entregar pré certificado energético;-----

-----A requerente procede à entrega do referido certificado.-----

-----2. Notificação à requerente para entregar o projeto acústico;-----

-----A requerente procede à entrega do relatório de medição acústica.-----

-----Em conclusão, propõe-se a Vossa Exa., o encaminhamento do presente parecer a Reunião de Câmara para aprovação de alteração ao Regime de Propriedade Horizontal do edifício em causa.-----

-----À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.-----

-----23/11/2015

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 24.11.2015: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração requerida, nos termos da informação supra.-----

-----À DGU para operacionalização.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

ENCERRAMENTO





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram doze horas, para constar se lavrou a presente acta que eu, Odete Maria Paiva Fernandes, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----

